



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 21/94

**Aprova Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura de Ouro Preto e o Sind. dos Servidores e Func. P. Municipais e dá outras providências.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionário Públicos Municipais, nos termos do § 1º do artigo 611 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 2º** - A Prefeitura concederá aos seus servidores e funcionários (estatutários) ativos e inativos (aposentados), bem como aos servidores de cargo em comissão e às respectivas gratificações e funções gratificadas, a partir de 1º de março de 1994, um aumento de 31,95% (trinta e um inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre os salários e/ou vencimentos do mês de fevereiro de 1994.

**§ 1º** - Após obter o resultado com a aplicação do percentual estabelecido neste artigo, os salários e/ou vencimentos serão convertidos para a U R V do dia 28 de fevereiro de 1994, calculando-se novamente o valor da U R V do dia do pagamento de cada mês respectivo dos salários e/ou vencimentos dos meses de novembro/93, dezembro/93 e janeiro/94. Calculada a média do quadrimestre, o seu resultado será o valor dos salários e/ou vencimentos que serão efetuados no mês de março de 1994, em U R V.

**§ 2º** - A Prefeitura pagará ainda, a título de indenização, perdas salariais ocorridas no período de maio/93 a janeiro de 1994, o percentual de 46,24% (quarenta e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), tendo como base o salário e/ou vencimento do mês de fevereiro de 1994,



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

(continuação do projeto de Lei nº .../94 - fls.2.)

assim distribuído: 14,29 no mês de março/94 e 31,95% no mês de abril/94.

**Art. 3º** - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Termo Aditivo a que se refere o artigo 1º, bem como permanecem inalteradas as cláusulas anteriores do Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura e o Sindicato, em 03 de maio de 1993.


**Art. 4º** - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizar-se-ão recursos próprios do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de  
de 1994.

  
Ângelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito de Ouro Preto